OPERAÇÃO DARKNET

A operação DARKNET consiste na primeira investigação realizada na deep web, no Brasil, com o objetivo de identificar usuários da rede Tor (The Onion Router) que a utilizavam para trafegar pornografia infantil.

Houve autorização judicial, onde foi utilizada ferramenta desenvolvida pela Polícia Federal do Rio Grande do Sul, que detectava usuários que compartilhavam vídeos e fotos contendo pornografía de crianças e adolescentes.

O trabalho teve grande parte da investigação realizada em Porto Alegre, perante a 11ª Vara Federal. Os trabalhos foram iniciados no final de 2013 e a Operação foi deflagrada em duas fases: 15 de outubro de 2014 e 22 de novembro de 2016.

A complexidade deste trabalho decorre de vários fatores, especialmente pelo seu caráter inovador em diversos aspectos. Foram necessárias análises diversas da aplicação e adequação da legislação brasileira, que é bem deficitária na área de obtenção de provas digitais, com o uso da nova tecnologia.

Ainda, o aspecto técnico, já que foi necessário conhecer a deep web, o funcionamento da rede TOR, local da investigação e do cometimento dos crimes, para bem se chegar na colheita lícita da prova. Nesse tópico, foi fundamental e também inovadora a forma de trabalho utilizada, já que a Coordenadora da Operação contatou, previamente, todos os Membros que receberam a materialidade delitiva, quanto às várias peculiaridades do caso, diante de seu pioneirismo, e repassando cuidados que foram sugeridos para uso na colheita da prova digital, a qual requer observações especiais, especialmente nesses crimes, que, dependendo do caso, podem chegar a identificar abusadores sexuais, além da transmissão dos vídeos e fotos.

Dessa forma, a investigação perdurou pelo período de dois anos, nos quais contou com a participação do Ministério Público Federal com a finalidade de acompanhar a coleta lícita da prova e participar da resolução de questões incidentes. Nesse período, a cada sessenta dias de investigação, eram apresentados relatórios relativos às atividades investigativas realizadas, os quais eram devidamente analisados, com a prorrogação da investigação por decisão judicial, se fosse o caso.

Depois da obtenção dos respectivos endereços de IP, a fim de melhor realizar a individualização da autoria, ocorreu a quebra do sigilo dos dados cadastrais do usuário de internet, visando também a identificação do local no qual houve o compartilhamento do material contendo pornografia infantojuvenil, indicando, assim, a

competência territorial para a expedição de mandado de busca e apreensão e demais medidas decorrentes. Somente após a coleta dessas informações, ocorreu o declínio de competência às respectivas Subseções Judiciárias.

Destaca-se que, durante o período da colheita da prova através da ferramenta da PF, identificaram-se, também, alvos que estariam não só compartilhamento pornografia infantojuvenil, mas possivelmente abusando sexualmente de menores, conforme o teor das postagens e imagens publicadas. Nesses casos específicos, não se aguardou a deflagração da operação, mas agiu-se pontualmente caso a caso, compartilhando as informações imediatamente com o juízo territorialmente competente. Com isso, foram resgatas 5 crianças em situações de abuso.

Finalmente, na data de 15/10/2015, semana da criança, foi deflagrada a primeira fase da Operação, com o cumprimento de mais de 100 mandados de busca e apreensão, que resultaram em 51 prisões em todo o país, relativas aos investigados que armazenavam material contendo pornografia infantil, com a análise dos elementos encontrados no local por perito da PF que acompanhou o cumprimento dos mandados de busca e apreensão. Nos demais casos, houve o recolhimento das mídias para análises periciais posteriores, diante da possibilidade de existência de vídeos apagados ou ocultos, os quais necessitam de um tempo maior para verificação.

Na segunda fase, foram tratados em torno de 70 alvos, remanescentes do período de investigação. Houve o declínio a 37 Subseções Judiciárias, compreendendo 17 Estados, além dos alvos atinentes à Subseção Judiciária de Porto Alegre, que sediou as investigações. Nesses diversos locais, foram expedidos os mandados de busca e apreensão e atualmente estão sendo examinadas as mídias apreendidas.

Reflexos internacionais do trabalho realizado

Como foram identificados alvos que faziam a transmissão de pornografia infantil do exterior, foi enviada a materialidade dos alvos, através da Interpol, aos seus respectivos países, quais sejam, Espanha, Portugal, Itália, México, Colômbia, Venezuela.

Em 2014, quando deflagrada a primeira fase e enviadas também as mídias dos investigados com residência no exterior, vários jornais do exterior publicaram

matéria sobre o trabalho ocorrido no Brasil, como a BBC¹, FOX NEWS², DAILYMAIL-UK.³

Houve apresentações, realizadas pela coordenadora do trabalho no MPF, na Espanha e na Colômbia.

Em Madri, apresentou-se a Operação Darknet durante o seminário-estágio sobre Cibercrime, no âmbito do projeto AMERIPOL-UE, com o objetivo de fortalecimento da cooperação internacional entre a polícia, magistrados e Ministério Público, sendo que contou com a participação de membros do órgão, além dos países de Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, México, Panamá, Perú, República Dominicana.

Local do crime: DEEP WEEB

Uma das características fundamentais desse trabalho é que toda a materialidade do crime de compartilhamento de fotos e vídeos de pornografía infantil foi obtido em um local que nunca tinha sido objeto de investigação no Brasil, qual seja, a DEEP WEB, inédito tanto para o Ministério Público Federal, como para o Judiciário e também à Autoridade Policial, que foi quem criou a ferramenta.

A Deep web, ou internet profunda, é parte da internet fechada, que é usada para comunicações e troca de arquivos de forma anônima. É acessada através de aplicativos da rede TOR (The Onion Router) .

A complexidade para identificar o autor das postagens decorre de a rede TOR ser uma rede de túneis por onde a informação percorre, modificando continuamente o número de IP, desde o emissor até o receptor, tornando assim anônima a identidade do IP de origem.

Etapas da coordenação e bases jurídicas utilizadas

Primeiramente, destaca-se que a investigação em ambiente controlado na internet profunda foi autorizada judicialmente com fundamento na Lei nº 12.850/2013, especialmente seus arts. 1°, § 2°, I, e 10, para fins de investigação da prática do crime

 $^{1 \\ \}underline{\text{http://www.bbc.com/news/world-latin-america-} 29639241}$

 $^{2 \}underline{\text{http://www.foxnews.com/world/2014/10/16/suspects-from-all-backgrounds-caught-in-brazilian-child-porn-crackdown/}$

 $^{3 \}underline{\text{http://www.dailymail.co.uk/news/article-2795299/brazilian-police-crack-open-haul-child-pornography-dark-internet-rescue-six-children-abuse.html}$

previsto no art. 241-A, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Durante a fase investigatória, foram realizadas reuniões frequentes com Autoridade Policial para acompanhamento do trabalho controlado realizado e para a definição conjunta dos critérios de eleição dos alvos para que efetivamente fossem investigados aqueles usuários que compartilharam boa quantidade de material envolvendo pornografia infanto juvenil.

Posteriormente, com a identificação do IP e quebra do sigilo de seus dados cadastrais, partiu-se para uma efetiva individualização daquele usuário, pois muitas vezes o cliente de internet não se confundia com a pessoa investigada. Assim, foram feitas pesquisas de campo e em redes sociais, para que tal identificação ocorresse com segurança, de modo a evitar a possibilidade de que uma pessoa não envolvida na prática do crime investigado pudesse sofrer medida judicial de busca e apreensão e ter a pecha de "pedófilo", diante da carga negativa que isso acarretaria no indivíduo.

Também se optou pela deflagração da operação – cumprimento dos mandados de busca e apreensão – em mesma data em todo o país, objetivando evitar a troca de informações entre os autores dos crimes, excetuados aqueles casos, já referidos, nos quais se constatou criança ou adolescente em situação de abuso sexual.

Para tanto, nas semanas anteriores à deflagração, contatou-se os Procuradores da República atuantes em cada Procuradoria que recebeu alvos da investigação, a fim de concatenar a ação conjunta, especialmente com a confirmação da identidade dos investigados.

Efeito pedagógico do trabalho

Considerando que até então não havia nenhuma investigação na deep web no Brasil, havia uma ideia generalizada entre os criminosos que utilizavam esse meio para cometer seus delitos, que podiam executar suas atividades ilícitas sem nenhuma possibilidade de fiscalização ou controle, além do fato de se acharem inalcançáveis pelas leis.

A forma de comunicação, os diálogos travados e as expressões utilizadas pelos criminosos durante a coleta da materialidade delitiva demonstravam essa sensação de impunidade.

O trabalho realizado trouxe, com clareza, que não há local sem lei. A internet, mesmo deep web, é local em que existem limites de comportamento e aplicadas

Composição da equipe de trabalho

A Operação Darknet foi coordenada pela Procuradora da República Jaqueline Ana Buffon, com atuação por designação do Procurador-Geral da República., em portaria.

Diante da complexidade do meio, da questão inédita que foi tratada em termos jurídicos para abarcar essa nova técnica de investigação, o trabalho que aqui se apresenta é resultado de uma atuação em equipe, de inúmeros Procuradores da República, Procuradores Regionais da República, que já iniciaram suas atuações perante os Tribunais, e, em breve, de Subprocuradores-Gerais que, juntos com servidores de vários ramos, como Analistas Processuais, Técnicos Administrativos e Técnicos na área de informática, estão obtendo êxito nas ações penais decorrentes dessa inovação investigativa.

Esse trabalho também é resultado da atuação incansável dos membros do GT de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, que muito refletiu, reflete e trabalha em prol do melhor resultado da Operação.

A Operação inicialmente foi distribuída, no ano de 2013, ao Ofício da PRRS, cuja titular, Cristianna Dutra Brunelli Nacul, atuou na investigação pelo período de dois meses. Após a promoção da titular, Jaqueline Ana Buffon passou a atuar nas investigações, sendo que, ao final, já após a deflagração da primeira fase, foi designada por portaria para atuar conjuntamente com a Procuradora da República Fabíola Dörr Caloy, atualmente titular do Ofício. Além disso, os Membros do Núcleo Criminal Residual da PR/RS trataram do feito em caráter de substituição.

Finalmente, destaca-se a participação dos servidores Cristiane Ghisleni, Elisandra Bessom Herschdörfer, Adriana Shimabukuro, Alexandre Neves Fernandes, Elton Itamar Kohler, José Correa de Melo.